

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA  
DO CONSUMIDOR

Ofício 05/2021/PROCON

Ouro Preto, 25 de janeiro de 2021.

À

Secretaria Municipal De Governo  
Secretário Felipe Vecchia Guerra

*Assunto: Resposta ao Ofício 25/2021 e Representação  
05/2021 da Câmara de Vereadores.*

Prezado Secretário,

O **PROCON MUNICIPAL DE OURO PRETO - MG**, diante do Ofício 25/2021 da Câmara Municipal de Ouro Preto, vimos informar o seguinte:

Conforme disposto na Lei Municipal 124/2005, artigo 1º, os estabelecimentos bancários que operam no Município de Ouro Preto estão obrigados a atender o Consumidor no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. Entretanto, o inciso II, alíneas "a" até "c", do art. 1º, preceitua que o tempo máximo de atendimento será de 30 (trinta) minutos quando: **a)** às vésperas e após feriados prolongados; **b)** do 1º ao 5º dia útil de cada mês; e **c)** no dia de pagamento dos servidores públicos municipais, exclusivamente nas instituições financeiras responsáveis pelo pagamento.

Com fundamento na legislação acima e Código de Defesa do Consumidor, diante de inúmeras reclamações recebidas, o Procon de Ouro Preto aplicou, no

Minas Consciente. Assim, as agências do Itaú e Caixa Econômica Federal foram Notificadas por escrito e os respectivos Gerentes orientados quanto à observância da legislação.

Como se não bastasse, constatada a reincidência na ação de fiscalização e com base no Artigo 4º, inciso II, da Lei 124/05, com redação dada pela Lei 182/06, o Procon também aplicará multa às agências bancárias do Itaú e Caixa Econômica Federal no valor de 150 (cento e cinquenta) UPM's, podendo este valor ser duplicado em caso de nova reincidência.

Por fim, o Procon ressalta que apesar de não medir esforços para efetividade das ações de fiscalização como já citado, entende que a fiscalização das aglomerações nas filas das agências bancárias tem mais afinidade com a Vigilância Epidemiológica e de Saúde e menos com Direito do Consumidor, pois, neste caso, o bem jurídico que se pretende tutelar é a saúde.

É o que temos a informar, colocando-nos à disposição para dúvidas ou esclarecimentos.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Alberto Frederico Gouveia".

**Alberto Frederico Gouveia**  
**OABMG – 117.462**  
**Diretor do PROCON Municipal de Ouro Preto**